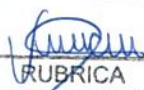




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 20 / 12 / 17
 RUBRICA

LEI N° 9.227

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante
de R\$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais), no
orçamento vigente para a criação de dotação pertencente ao
Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória.

Art. 2º. O crédito especial será
aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

11.02.08.244.0012.2.0130 - Serviço Especializado em Abordagem Social	
4.4.50.42.00	5.089
TOTAL.....	5.089

Art. 3º. Os recursos necessários para
abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes,
conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei
nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário,
discriminado abaixo:

R\$ 1,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA

11.02.08.244.0012.2.0130 - Serviço Especializado em Abordagem Social

3.3.50.43.00 5.089

TOTAL..... 5.089

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal